

EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
COMPRASGOV**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90011/SUB-FB/2024

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2024

HORÁRIO: 10H30

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO OU FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.

ÍNDICE**I. EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de Participação;
4. Acesso a Informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;
8. Etapas de Lances;

9. Modo de Disputa Aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Critérios de Sustentabilidade Ambiental
13. Fase Recursal;
14. Adjudicação e Homologação;
15. Preço, Reajuste e Dotação Orçamentária;
16. Condições do Ajuste e da Garantia para Contratar;
17. Prazo para Início da Prestação dos Serviços e Condições;
18. Condições de Recebimento e Pagamento;
19. Penalidades; e
20. Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO II:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições da Prestação de Serviços;
Anexo II-A – IMR – Instrumento de Medição de Resultados
- ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e Inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO V:** Modelo de Declarações
- ANEXO VI:** Modelo de Certificado de Realização de Vistoria Técnica;
ANEXO VI-A: Modelo de Declaração por **NÃO** Realizar a Vistoria Técnica;
- ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Compromisso;
- ANEXO VIII:** Modelo de Declaração Anticorrupção; e
- ANEXO IX:** Modelo de Critério de Análise Econômico-Financeira.- Balanço Patrimonial

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**, situada na Rua João Marcelino Branco, 93/95, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo, Capital, Cep.: 02610-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço total mensal global**, objetivando a Prestação de Serviços do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – **DO OBJETO** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925073, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **XX:XX h. do dia XX/XX/20XX**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – **Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia**.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Lei Municipal nº 13.278/2002 e 14.145/2006, Portarias SF nº 170/2020 e 124/2022, Lei Federal 10.024/2019 e 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 54.829/2014, 56.475/2015 e 62.100/2022 e suas alterações, Decreto Estadual 55.938/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

Contratação de empresa especializada na **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene; com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários para este fim, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANEXO II** deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANEXO II**, parte integrante deste edital.

2.1. A prestação de serviços ocorrerá nos **LOCAIS, conforme segue:**

- **SUBPREFEITURA FREGUÊSIA/ BRASILÂNDIA - SEDE**

Rua João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000

- **SUBPREFEITURA FREGUÊSIA/ BRASILÂNDIA – Unidade de Limpeza Pública e Áreas Verdes**

Rua Eng. Edgard de Barros Junior, 111 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02910-015

- **SUBPREFEITURA FREGUÊSIA/ BRASILÂNDIA – Unidade de Armazenamento**

Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP

- **SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILÂNDIA – Supervisão Técnica de Manutenção**

Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) – Certificado Digital ICP-Brasil;

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

g4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIPs.

h) As sociedades de cooperativas **NAO** poderão participar do presente certame licitatório, diante da Lei nº 15.944/2013, art. 1º, § 1º e Decreto Municipal nº 62.100/2022, art. 9º, § 2º.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos;

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

3.5 VISTORIA TÉCNICA

3.5.1. A vistoria técnica é facultativa e as licitantes interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto do pregão, nos endereços, horários e condições estabelecidas **no Item 7 do ANEXO II – Termo de Referência – Especificações Técnicas e das Condições de Prestação dos Serviços**, do presente edital, até o último dia útil anterior a abertura do certame, com a emissão do **Modelo de Certificado de Realização de Vistoria Técnica – ANEXO VI**;

3.5.2. Caso a empresa considere a visita técnica desnecessária, deverá apresentar **Modelo de Declaração por NÃO Realizar Vistoria Técnica – ANEXO VI-A**, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

3.5.3 Para exata caracterização das áreas, as empresas interessadas poderão proceder a vistoria técnica prévia nas instalações das unidades onde serão prestados os serviços, até o último dia útil anterior a abertura do certame, através de representantes legalmente habilitados;

3.5.4. É facultada à empresa interessada em participar da licitação a realização de vistoria técnica prévia, nos endereços indicados, devendo, para tanto, agendá-la previamente; e

3.5.5. A **CONTRATANTE** não aceitará posteriores alegações de desconhecimento da infraestrutura das áreas em que os serviços serão prestados, salientando que o licitante vencedor assumirá todos os ônus decorrentes;

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br ; e

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo;

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é **obrigatório anexar ao e-mail** a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física; e

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante;

5.2 Caberá ao pregoeiro contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial;

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados;

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame; e

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o VALOR DO PREÇO MENSAL GLOBAL, que corresponde a 12 meses, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema, conforme **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços**;

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações;

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**;

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título;

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título;

6.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços de acordo com o formulário que segue como **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CNPJ, e respectivo cargo na licitante, **observando a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 , onde o licitante não deve inserir dados pessoais, caso a licitante insira dados pessoais a mesma deverá enviar uma autorização a exposição de dados, conforme ANEXO X, juntamente com a proposta e demais documentos;**

6.1.9 A proposta deverá ter validade de sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico;

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS** e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada;

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus **ANEXOS**; e
- b)** que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação.

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema;

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes; e

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor;

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação;

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,30%** (zero inteiros e trinta centésimos por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado;

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º do Decreto nº 56.475/2015, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.; e

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida;

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições;

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes;

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo;

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado; e

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período;

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação; e

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus **ANEXOS** quanto ao objeto;

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação;

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam **consultados os cadastros previstos no item 11.8.8**, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação;

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento;

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do **item 6.1.7**;

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta;

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, ao **Modelo de Proposta de Preços**, conforme **ANEXO III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos;

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação;

1.3 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances;

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital;

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor; e

10.12 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação;

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**;

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação;

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 14.5.2 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet; e

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada;

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “CHAT”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital;

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

H) Atestado de capacidade técnica

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples; e

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO IX – Modelo de Critério de Análise Econômico-Financeira – Balanço Patrimonial**, será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial.

11.5.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade; e

c) Observado o Art. 67:

- § 1º do art. 67, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

d) Licença/alvará de funcionamento, em nome da licitante, com validade na data da apresentação, expedida pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo ou pela Secretaria Municipal de Saúde sediada no Estado de São Paulo, comprovando estar apta para a prestação dos serviços de desinsetização e desratização ou controle de pragas urbanas. As licitantes com sede fora do Estado de São Paulo deverão comprovar possuir licença/alvará em São Paulo;

e) Registro, junto ao respectivo conselho, do profissional responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

f) A comprovação exigida será satisfeita com a apresentação de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro, com as devidas anotações, ou no caso de sócios ou administradores, Contrato Social ou Ato Constitutivo ou Ato de Eleição dos administradores se for o caso, ou ainda por contrato de prestação de serviços em vigência;

g) Alvará/licença, transporte e vistoria, para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome do licitante, **emitido pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos da Polícia Civil do Estado de São Paulo** ou por quem lhe substitua, com validade na data de apresentação, conforme Decreto Estadual n.º 6.911 de 19 de janeiro de 1.935 e Decreto Federal n.º 3.665 de 20 de novembro de 2000;

h) Certificado de Licença de Funcionamento **autorizando a empresa a exercer atividade com produtos químicos**, sujeito a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei Federal 10.357 de 27/12/2001, emitida pela Divisão de Controle de Produtos Químicos Da Coordenação- Geral de Polícia e Repressão a Entorpecente do Departamento da Polícia Federal, na validade.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Caso a licitante vencedora apresente quaisquer documentos que contenham dados pessoais, deverá preencher **Modelo de Carta de Autorização para Exposição de Dados Pessoais – ANEXO X**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Art.8º da Lei nº 13.709/2018).

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS** do presente neste Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos; e

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/sancoes.aspx>;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255; e

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação;

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada;

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital;

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema;

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

11.9.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus **ANEXOS** o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CF/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o art. 6º da IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010. (Critérios e práticas de sustentabilidade).

12.2 Seguir as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/CGU/AGU, 5ª Edição, agosto de 2022. Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

12.3 Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

12.4 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados com termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

12.5 Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral (realizar consultas no Catálogo de Materiais Sustentáveis - CATMAT Sustentável).

12.5.1 São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Utilizar produtos de baixa toxicidade;
- c) Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de Carbono (CO²) e Óxidos de Nitrogênio (NO_x);
- d) Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;
- e) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
- f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
- h) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- j) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- k) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada; e
- l) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, etc

13 FASE RECURSAL

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00 às 17h00, observados os prazos estabelecidos no **subitem 14.1**;

- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos; e
- 13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2** Após a Adjudicação e homologação, a empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** dados bancários no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

15. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado;
- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida;
- 15.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____(DD/MM/AAAA).
- 15.3.1** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3.1.1** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 15.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 15.6** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

15.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.9 O reajuste será realizado por apostilamento;

15.10 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais. Pregão Eletrônico nº 90011/SUB-FB/2024 – Processo 6037.2023/0003157-0;

15.11 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem;

15.12 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **43.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001** do orçamento vigente;

15.13 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da **CONTRATANTE**, instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral;

15.13.1 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

15.13.2 A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

15.13.3 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital;

16.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados;

16.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser **CONTRATADA** não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal;

16.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da **CONTRATANTE**, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital; e

16.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no **Item 20** deste edital; e

16.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação;

16.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação;

16.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Subprefeitura Freguesia/Brasilândia; e

16.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.5 A licitante declarada vencedora:

a) **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual; e

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16.6 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade **CONTRATANTE** para este fim;

- 16.7** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 16.8** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida;
- 16.9** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.;
- 16.10** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**;
- 16.11** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM; e
- 16.12** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no **item 16.6**.

17. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

- 17.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na **Minuta de Contrato – ANEXO I**, ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços;
- 17.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **ANEXO II** deste Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- 17.2** O prazo de execução do contrato terá duração de **12 (DOZE) meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100 de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na **Minuta de Contrato – ANEXO I**;
- 17.3** Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes;
- 17.4** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100 de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente;
- 17.5** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização;
- 17.6** Não obstante o prazo estipulado no **subitem 17.2**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas;

17.7 A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual; e

17.8 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da **Minuta de Termo de Contrato – ANEXO I** deste Edital; e

18.2 Observar-se-á o quanto disposto na Lei Feral nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19. PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou; e

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; e

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do **subitem 20.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto;

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

19.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

19.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA**; e

19.4.5 Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Unidade Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Freguêsia/Brasilândia – Supervisão de Administração e Suprimentos – Setor de Licitações – Avenida João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo – SP – ep.: 02910-000, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas;

19.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

19.8 Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital;

19.9 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

19.10 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame;

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos;
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes;
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **CONTRATADA**, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus **ANEXOS**, que o precedeu, independentemente de transcrição;
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 20.12** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria;
- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21;
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame;
- 20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- 20.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema;
- 20.19** O Edital e seus **ANEXOS** estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>;
- 20.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022; e



20.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, ____ de ____ de 2024

Pregoeira(o)

Subprefeitura Freguesia/Brasilândia



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90011/SUB-FB/2024

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90011/SUB-FB/2024

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO II** Do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA FREGUESIA /BRASILÂNDIA

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal (...) e a empresa

_____.

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal (...) neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na : **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANEXO II** Do Edital.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO II**, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada:

- **SUBPREFEITURA FREGUÊSIA/ BRASILÂNDIA - SEDE**

Rua João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000

- **SUBPREFEITURA FREGUÊSIA/ BRASILÂNDIA – Unidade de Limpeza Pública e Áreas Verdes**

Rua Eng. Edgard de Barros Junior, 111 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02910-015

- **SUBPREFEITURA FREGUÊSIA/ BRASILÂNDIA – Unidade de Armazenamento**

Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP

- **SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILÂNDIA – Supervisão Técnica de Manutenção**

Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ (inclusive) ____/____/____ (**ex.: “de 10/05/2016 (inclusive) a 09/05/2017”**), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100 de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual;

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.;

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização; e

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no **subitem 3.1**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de doze meses é de R\$ ____ (____);

4.1.1 Valor mensal para cada local da presente contratação de:

• **SUBPREFEITURA FREQUÊSIA/ BRASILÂNDIA – SEDE**

R\$ ____ (____);

• **SUBPREFEITURA FREQUÊSIA/ BRASILÂNDIA – Unidade de Limpeza Pública e Áreas Verdes**

R\$ ____ (____); e

• **SUBPREFEITURA FREQUÊSIA/ BRASILÂNDIA – Unidade de Armazenamento**

R\$ ____ (____).

• **SUBPREFEITURA FREQUÊSIA/ BRASILÂNDIA – Supervisão Técnica de Manutenção**

R\$ ____ (____).

ITEM	LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE Aplicações Anuais	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	Subprefeitura Freguêsia/ Brasilândia - SEDE Avenida João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000	Aplicação	4		
2	Subprefeitura Freguêsia/ Brasilândia – Unidade de Limpeza Pública e Áreas Verdes Rua Eng. Edgard de Barros Junior, 111 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02910-015	Aplicação	4		
3	Subprefeitura Freguêsia/ Brasilândia – Unidade de Armazenamento Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Fre- guesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000	Aplicação	4		
3	Subprefeitura Freguêsia/ Brasilândia – Supervisão Técnica de Manutenção Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Fre- guesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000	Aplicação	4		
			TOTAL	GERAL	

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus **ANEXOS**, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi **emitida a Nota de Empenho nº /2024**, no valor de **R\$(.....)**, onerando a dotação orçamentária nº **43.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001**, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio;

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado;

4.5 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17;

4.6 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.7 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano;

4.8 Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de (30) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022;

4.9 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais;

4.10 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; e

4.11 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO II**, que precede este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

b) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

c) Deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente;

c) Além da disponibilização de mão de obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços, bem como das obrigações constantes no instrumento contratual, obriga-se a responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

d) Executar os serviços de descupinização, desinsetização e desratização, observando rigorosamente o estabelecido nas normas da ANVISA, RDC nº 52/2009, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

e) A **CONTRATADA** somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

f) Caberá à **CONTRATADA** obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

g) A **CONTRATADA** deverá informar e manter atualizados, após a assinatura do contrato, número de telefone, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da Subprefeitura Freguêsia/ Brasilândia;

h) Indicar o responsável técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfetantes domissanitários;

i) A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, seja a terceiros, seja ao patrimônio da Subprefeitura Freguêsia/ Brasilândia, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto contractual;

j) A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução que causar embaraço a boa prestação do serviço ou por recomendação da fiscalização. Quanto à mão de obra alocada para a prestação de serviços;

k) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que deverão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

l) Assegurar a capacitação técnica aos seus funcionários antes do início das atividades e de forma continuada;

m) A **CONTRATADA** deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

n) Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

o) A empresa **CONTRATADA** deverá possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

p) Garantir que seus funcionários se apresentem ao local de trabalho com uniformes limpos e em boas condições de uso e portando identidade funcional (crachá); e

q) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANEXO II**, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros;
- g) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANEXO II**;
- h) Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- i) Coordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que trazer confusão ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- j) Solicitar aos supervisores/encarregados da **CONTRATADA** o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços. g. Solicitar à **CONTRATADA** substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamentos, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;
- k) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e devidamente atestadas, acompanhadas da Nota Fiscal sobre serviços e dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da **CONTRATADA**; e

I) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2 A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais; e

6.3 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura;

7.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

7.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012;

7.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os decorrentes de multas;

7.5 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151.2012;

7.6 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022;

7.7 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;

7.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;

7.9 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

7.10 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária;

7.11 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no **subitem 7.4.1**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso;

7.12 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010;

7.13 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores; e

7.14 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ANEXO II-A** do Termo de Referência:

7.14.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**; e

7.14.1 Não produzir os resultados acordados;

7.14.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.14.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.14.2 A utilização do **IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis;

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21;

8.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO II** e demais **ANEXOS** do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins;

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima;

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022;

9.2.2 Emissão **IMR – Instrumento de Medição de Resultados – ANEXO X**, devidamente preenchidos e assinados pelos Fiscais das Unidades Requisitantes e Gestor contratual; e

9.2.2 Emissão do Certificado de Execução dos Serviços.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes;

9.4 O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento;

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa;

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO II**, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.2 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

10.2.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e

10.2.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

10.3.5.1 A **CONTRATANTE**, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.3 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.3.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.3.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.3.2 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido;

10.3.3 Havendo comunicação de desinteresse da **CONTRATADA** em prorrogar o contrato após o prazo previsto no **item 3.1.1** deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato; e

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.3.3.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

10.4.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida;

10.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

10.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**;

10.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados; e

10.7 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$ (.....), correspondente ao importe de R\$ do valor total do contrato, sob a modalidade....., nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019, alterada pela Portaria SF nº 84/2023;

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida;

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade;

11.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**;

11.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM;

11.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

11.5 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente; e

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem;

12.4 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto;

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras **CONTRATADAS**, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação;

12.6 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.5 do edital;

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Proposta de Preços da **CONTRATADA** e Relatório de Habilitação e Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90011/SUB-FB/2024, sob documento SEI nº ____e ____do processo administrativo nº 6037.2023/0003157-0;

12.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições CONTIDAS na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; e

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, à fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

17.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes **CONTRATANTES** e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, de de 2024

Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia

CONTRATANTE

Nome:/ Cargo:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinatura)

(assinatura)

(nome)

(nome)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90011/SUB-FB/2024

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa.

• **SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILÂNDIA – SEDE**

Avenida João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000

• **SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILÂNDIA – Unidade de Limpeza Pública e Áreas Verdes**

Rua Eng. Edgard de Barros Junior, 111 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02910-015

• **SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILÂNDIA – Unidade de Armazenamento**

Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000

• **SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILÂNDIA – Supervisão Técnica de Manutenção**

Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por esta administração, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas desta Subprefeitura e Unidades Externas, e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças, visando impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, insetos voadores e rasteiros, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências da Sede da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia e Unidades Externas;

2.2 Visando também, a higienização das áreas que estão sujeitas à incidência de pragas urbanas e animais sinantrópicos (animais silvestres que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste), que podem colocar em risco a saúde e a integridade física dos usuários internos (servidores) e externos (munícipes) das dependências desta Subprefeitura Freguesia/Brasilândia e Unidades Externas, além de conservar e preservar o patrimônio público, em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

2.3 A prestação é sustentada sob a égide do Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, que visa não prejudicar o atendimento à população e, portanto, não podem ser interrompidos pois colocariam o público usuário em riscos potenciais; e

2.4 A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externas, causando agravos à saúde dos usuários da administração, além de prejuízos econômicos (ex: desgaste dos bens móveis e imóveis por ação de cupins, formigas, etc) ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções (pragas que são vetores de patógenos), tais como dengue, febre amarela, doença de chagas, etc.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pragas;

3.2 Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto, legislação específica aplicável aos serviços especificados bem como normas ambientais aplicáveis;

3.3 Deverá ser vertida plena observância à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la;

3.4 Requisitos de Qualificação Técnica e Profissionais:

a) A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a artigo 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da ANVISA;

b) A CONTRATADA deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA; e

c) A empresa CONTRATADA deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de inseticidas, pesticidas e demais produtos tóxicos assemelhados.

3.5 Procedimentos para a realização:

a) Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, bem como à legislação pertinente;

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;

c) Controle para evitar o aparecimento de formigas, traças, pulgas, cupins, roedores (ex: ratos, ratas, camundongos, etc), cupins e insetos voadores e rasteiros (ex: baratas, moscas, vespas, pernilongos, etc), e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana;

d) As empresas controladoras de Vetores e Pragas Urbanas, somente poderão utilizar produtos desinfetantes domissanitários com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observado a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

e) De haver um cuidado especial ao aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, com vedação das bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio;

f) O local desinsetizado deverá permanecer fechado pelo período que o técnico indicar após a execução do procedimento, não sendo recomendada a permanência de pessoas ou animais durante este período devido ao risco de intoxicação; e

g) A **CONTRATADA** deverá fornecer às suas expensas e de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, em especial a Resolução Anvisa RDC nº 622 de 2022, todo pessoal, mão de obra, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da **CONTRATANTE**, no que se refere aos serviços, horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

3.6 Periodicidade dos serviços:

LOCAL	METRAGEM APROXIMADA DA ÁREA	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DECUPINIZAÇÃO
Subprefeitura Freguêsia/ Brasília - SEDE Avenida João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000	2800m ²	Quadrimestral	Quadrimestral	Anual
Subprefeitura Freguêsia/ Brasília – Unidade de Limpeza Pública e Áreas Verdes Rua Eng. Edgard de Barros Junior, 111 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02910-015	960 m ²	Quadrimestral	Quadrimestral	Anual
Subprefeitura Freguêsia/ Brasília – Unidade de Armazenamento Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000	296,09m ²	Quadrimestral	Quadrimestral	Anual

Subprefeitura Freguêsia/ Brasilândia – Supervisão Técnica de Manutenção Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000	180,0m ²	Quadrimestral	Quadrimestral	Anual
--	---------------------	---------------	---------------	-------

4. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços com produtos químicos deverão ser realizados nos dias e horários acordados com o órgão solicitante para não interferir na rotina das atividades, inclusive aos sábados ou domingos, por profissionais especializados, e deverá atender as recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente, bem como autorização de entrada e demais providências; e

4.2 Será emitida uma Ordem de Execução com a data e horário acordado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** para a execução dos serviços.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE**, na pessoa do seu chefe ou servidor por ele designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

6. GARANTIA VERIFICAR PERÍODOS

6.1 Garantia dos serviços de no mínimo 4 (quatro) meses para desinsetização e desratização e 12 (doze) meses para descupinização, a contar da data de execução dos serviços; e

6.2 Emissão de "Certificado de Execução de Serviços".

7. VISTORIA

7.1 Para exata caracterização das áreas, as empresas interessadas poderão proceder a vistoria prévia nas instalações das unidades onde serão prestados os serviços, até o último dia útil anterior a abertura do certame, através de representantes legalmente habilitados, devendo, para tanto, agendar previamente, data e horário, conforme segue:

a) Subprefeitura Freguêsia/Brasilândia – SEDE

Avenida João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000

Responsável pelo acompanhamento da vistoria: **Paulo Cesar de Souza**

Horário para vistoria: **10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 hs**

Previamente agendada através do Telefone: **(11) 3981-5046/ 5071/ 5052**

b) Subprefeitura Freguêsia/Brasilândia - Unidade de Limpeza Pública e Áreas Verdes

Rua Eng. Edgard de Barros Junior, 111 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02910-015

Responsável pelo acompanhamento da vistoria: **Antonio Rabelo de Assis**

Horário para vistoria: **08:00 às 11:00 hs**

Previamente agendada através do Telefone: **(11) 3981-5028/ 5048**

c) Subprefeitura Freguêsia/Brasilândia - Unidade de Armazenamento

Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000

Responsável pelo acompanhamento da vistoria: **Claudio Antunes Machado**

Horário para vistoria: **9:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 hs**

Previamente agendada através do Telefone: **(11) 3975-4028**

d) Subprefeitura Freguêsia/Brasilândia - Supervisão Técnica de Manutenção

Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000

Responsável pelo acompanhamento da vistoria: **Claudio José Vieira Rodrigues**

Horário para vistoria: **10:00 às 12:00 hs**

Previamente agendada através do Telefone: **(11) 3875-5578**

7.2 A vistoria técnica não é obrigatória, mas facultada e recomendada às empresas interessadas, para perfeito conhecimento dos locais da prestação dos serviços objeto da contratação e não gerará a emissão de Atestado de Visita Prévia pelas Unidades Requisitantes; e

7.3 Por força da faculdade aqui concedida, as licitantes não poderão alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração, ante a não realização de vistoria técnica.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os empregados da prestadora de serviços deverão ser mantidos uniformizados e fazer uso de crachá com fotografia recente, sempre que estiverem nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos;

8.3 Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação;

8.4 A **CONTRATADA** deverá emitir declaração de execução de serviços para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento usuário, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

8.5 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) serviço(s) no prazo **de até 48 (quarenta e oito horas)**;

8.6 A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a **CONTRATADA** de ser penalizada por descumprimento da obrigação;

8.7 Na execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, a Empresa Controladora de Vetores e Pragas Urbanas deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental, considerando:

. Regiões onde o lençol freático for muito próximo do nível do solo (particularmente regiões litorâneas;

. Áreas de preservação ambiental;

. Áreas e mananciais;

. Áreas onde há tratamento de esgoto individual, utilizando fossas sépticas.

8.8 A empresa a ser **CONTRATADA** será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, obedecendo à legislação vigente e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, e à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 e Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8.9 As empresas deverão manter registro de qualquer ocorrência não prevista, acidentes que porventura aconteçam durante o tratamento e as providências que foram adotadas;

8.10 As reclamações de clientes deverão ser devidamente registradas, bem como as providências originadas; e

8.11 Todas as revisões de serviço deverão ser registradas, identificando o problema ocorrido e as providências tomadas.

9. CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** o Certificado de dedetização e controle de pragas, comprovando a execução dos serviços, em cada Unidade Requisitante, e, a cada execução, assinado pelo responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme artigo 19º da Seção VI – Comprovação do Serviço da RDC nº 622 de 09/03/2022 da ANVISA:

1. Nome do Cliente;

2. Endereço do imóvel;

3. Praga(s) alvo;

4. Data da execução dos serviços;

5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

7. nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

8. Orientações pertinentes ao serviço executado;

9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;

10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica e

11. Identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade

10. TÉCNICA DE APLICAÇÃO

10.1 DA DESINSETIZAÇÃO:

10.1.1 Pulverização (spray): Emprego de bomba com pulverização em leque, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos, aplicações em todos os rodapés (internos e externos), banheiros, portais, caixas de gordura, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, salas de trabalho, entre outras;

10.1.2 Isca atrativa em Gel: Utilizada no controle de barata, age por ingestão. É aplicada em ambientes sensíveis, sem alterar a rotina local, com equipamento específico para uma correta distribuição das dosagens a fins de não comprometer o ambiente tratado; e

10.1.3 Sistema de Controle de Formiga: Técnica eficaz, prática, segura e limpa, especialmente formulada para uso em ambientes sensíveis, utilizando produto formicida de última geração, colocado em pontos estratégicos para eliminação de todas as colônias.

10.2 DA DESRATIZAÇÃO

10.2.1 Sistema de Controle de Roedores: Rigorosa inspeção da área, para identificação das espécies de roedores existentes, seguida de determinação da metodologia a ser empregada e utilização de produtos e formulação eficaz de última geração, contendo substâncias especiais e qualidade eficaz que impeça a ingestão humana.

10.3 DA DESCUPINIZAÇÃO:

10.3.1 Sistema Convencional: o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento);

10.3.2 Barreira Química (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;

10.3.3 INJEÇÃO (Cupim de Madeira Seca ou Brocas): tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado;

10.4 Na execução dos serviços objeto do presente instrumento, deverão ser utilizadas as técnicas de aplicações descritas acima e empregados, sempre, produtos incolores, com baixo odor, inofensivos à saúde humana, plantas e jardins, devidamente licenciados, pelo órgão sanitário competente e que não provoquem manchas nas paredes, mobiliários, persianas, painéis e pisos em geral, devendo ser fornecido equipamento especial de proteção individual aos trabalhadores que forem atuar nas aplicações, objeto deste Termo de Referência, incluindo máscara de proteção, tanto aos profissionais envolvidos na execução do serviço, como aos servidores da instituição que porventura venham a acompanhá-los.

11. VIGÊNCIA

11.1 Deverá ser elaborado contrato de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por menores ou iguais períodos, até o limite legal; e

11.2 O prazo de início da prestação de serviço será determinado pela **CONTRATADA**, através de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA**, de cada Ordem de Início a ser emitida pelo gestor do Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90011/SUB-FB/2024

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO II-A

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Contrato Nº:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR define as expectativas de serviços e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo parte integrante do Contrato nº ____/SUB-FB/2024, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/SUB-FB/2024, que trata da prestação do serviço inerente ao objeto da licitação.

O IMR, portanto, refere-se ao ajuste escrito **ANEXO** ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão **CONTRATANTE**, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1. DOS INDICADORES

1.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão avaliados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização e/ou gestão de contratos, por meio de um sistema identificação de ocorrências ao longo do período avaliado - indicadas na Tabela I - Indicadores, deste IMR;

1.2. A fiscalização técnica e/ou gestão de contratos deverá:

- (a) marcar um "X" na quantidade de ocorrências de cada um dos indicadores; e
- (b) indicar as data(s) da (s) ocorrência(s) e descrever a respectiva(s) justificativa(s) na coluna nomeada "FISCALIZAÇÃO"

2. DOS PROCEDIMENTOS E MECANISMO DE CÁLCULO

Ao final da marcação de “X” nos quantitativos de ocorrências, será totalizado o total de glosa no campo Percentual de Glosa.

Em conformidade ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR), referente ao Processo nº 6037.2023/0003157-0, a Fiscalização do Contrato nº XXXX/SUB-FB/2024 emite o presente relatório contendo as justificativas e cálculo do percentual de glosa, quando houver, acerca do serviço prestado pela empresa **CONTRATADA** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX a PMSP – Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia, CNPJ Nº 06.108.854/0001-72 (assinam ao final deste relatório: o(a) Fiscal, com o ciente e de acordo do(a) Preposto(a) da **CONTRATADA**).

Contrato Nº:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

TABELA I - INDICADORES					FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:
Parâmetros / Indicadores:		Descrição do Indicador / Situação / Evento:	Marque com um "X" a quantidade de ocorrência	Percentual de Glosa	Indicar a data de ocorrência e escrever a justificativa da Fiscalização Técnica
INDICADOR 1	Atrasos anormais às respostas comunicadas pela CONTRATANTE e/ou Gestão/e ou Fiscalização do contrato e/ou que extrapolem o prazo concedido.	Sem ocorrências		0.0%	
		1 ocorrência		0.1%	
		2 ocorrências		0.2%	
		3 ocorrências		0.5%	
		4 ocorrências ou mais		1.0%	
INDICADOR 2	Descumprimento/atrasos na entrega dos serviços pactuados; Falta de assiduidade/pontualidade de qualquer natureza quando da solicitação de serviços pela CONTRATANTE ou quando os prazos estiverem previamente estabelecidos no Contrato, Edital e seus anexos.	Sem ocorrências		0.0%	
		1 ocorrência		0.2%	
		2 ocorrências		0.5%	
		3 ocorrências		1.0%	
		4 ocorrências ou mais		1.5%	
INDICADOR 3	Tratamento inadequado por parte da CONTRATADA ao público usuário quando da execução dos serviços, causando prejuízos e/ou danos morais, materiais ou físicos.	Sem ocorrências		0.0%	
		1 ocorrência		0.1%	
		2 ocorrências		0.2%	
		3 ocorrências		0.5%	
		4 ocorrências ou mais		1.0%	
INDICADOR 4	Danos e/ou Prejuízos e/ou Vícios e/ou Falhas de quaisquer natureza aos bens móveis e/ou imóveis da CONTRATANTE quando da	Sem ocorrências		0.0%	
		1 ocorrência		0.1%	
		2 ocorrências		0.2%	
		3 ocorrências		0.5%	

	execução dos serviços.	4 ocorrências ou mais		1.0%	
INDICADOR 5	Deixar de comunicar à CONTRATANTE e/ou Gestão e/ou Fiscal de Contrato, nos prazos devidos, ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e, sempre quando possível, não tomar as devidas providências cabíveis	Sem ocorrências		0.0%	
		1 ocorrência		0.2%	
		2 ocorrências		0.5%	
		3 ocorrências		1.0%	
		4 ocorrências ou mais		1.5%	
INDICADOR 6	Descumprimento no que tange à falta na qualidade e/ou quantidade quando da prestação dos serviços e/ou do fornecimento de equipamentos e insumos diversos necessários à plena execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	Sem ocorrências		0.0%	
		1 ocorrência		0.2%	
		2 ocorrências		0.5%	
		3 ocorrências		1.0%	
		4 ocorrências ou mais		1.5%	
INDICADOR 7	Descumprimentos de cláusulas contratuais diversas previstas no Contrato, Edital e seus anexos.	Sem ocorrências		0.0%	
		1 ocorrência		0.2%	
		2 ocorrências		0.5%	
		3 ocorrências		1.0%	
		4 ocorrências ou mais		1.5%	
INDICADOR 8	Não atendimento pela CONTRATADA quando requerido pela CONTRATANTE que haja melhora/aprimoramento da execução dos serviços em conformidade ao Contrato, Edital e seus anexos.	Sem ocorrências		0.0%	
		1 ocorrência		0.1%	
		2 ocorrências		0.2%	
		3 ocorrências		0.5%	
		4 ocorrências ou mais		1.0%	
PERCENTUAL TOTAL DE GLOSA			0.0%		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, COM BASE NA TABELA I - "INDICADORES" CONCLUI QUE:

NÃO HÁ NECESSIDADE DE GLOSA NA FATURA DE SERVIÇO PORQUE NÃO HOUE OCORRÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA O PERÍODO AVALIADO.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DA FISCALIZAÇÃO:

(Informações sobre o período avaliado da fiscalização técnica para a fiscalização administrativa)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DA FISCALIZAÇÃO:

SELECIONE O NOME DO(A) SERVIDOR(A)

Fiscal Técnico(a) do Contrato nº /SUB-FB/2024

CAF/SAS

Subprefeitura Freguesia/ Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90011/SUB-FB/2024

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na....., nº....., Bairro....., telefone....., e-mail....., pelo presente propõe prestar os serviços objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90011/SUBFB/2024** e seus **ANEXOS** em epígrafe, nos seguintes preços e condições:

ITEM	LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE Aplicações Anuais	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	Subprefeitura Freguêsia/ Brasilândia - SEDE Avenida João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000	Aplicação	4		
2	Subprefeitura Freguêsia/ Brasilândia – Unidade de Limpeza Pública e Áreas Verdes Rua Eng. Edgard de Barros Junior, 111 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02910-015	Aplicação	4		
3	Subprefeitura Freguêsia/ Brasilândia – Unidade de Armazenamento Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000	Aplicação	4		
3	Subprefeitura Freguêsia/ Brasilândia – Supervisão Técnica de Manutenção Rua Dr. Arthur Fajardo, 300 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02963-000	Aplicação	4		
			TOTAL	GERAL	

VALIDADE DA PROPOSTA: (_____) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta **(NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS)**;

DECLARAÇÕES:

- ✓ No preço supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus **ANEXOS**, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;
- ✓ Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, e etc., bem como, o fornecimento dos materiais descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, bem como a prestação dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização;
- ✓ Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e **ANEXOS** relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares; e
- ✓ Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II** deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

(local do estabelecimento), de.....de 20.....

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **90011/SUB-FB/2024**

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de.....de 20.....

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **90011/SUB-FB/2024**

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de.....de 20.....

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **90011/SUB-FB/2024**

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO VI

MODELO DE CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Emitido pela Unidade Compradora

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A **Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia**, com sede à Rua João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo – SP, na pessoa de seu representante _____ (nome e Cargo que ocupa), **CERTIFICA** para fins de cumprimento de formalidade prevista em Edital de Licitação, referente à Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa**, que a empresa _____, cadastrada sob CNPJ nº _____, **procedeu a VISTORIA TÉCNICA em nossas dependências**, na pessoa do responsável _____ (preencher com nome do responsável que procedeu a visita).

(local do estabelecimento), de.....de 20.....

Nome/ Cargo

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **90011/SUB-FB/2024**

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO VI-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA**

(emitido pela Unidade Compradora)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, na condição de representante legal de da empresa _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local do estabelecimento), de.....de 20.....

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **90011/SUB-FB/2024**

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ com sede em _____ (endereço da empresa), neste ato representada por, _____ (nome por extenso) _____, vem pelo presente, **DECLARAR** os seguintes compromissos:

A) Atendimento às especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – ANEXO II, deste Edital;

“Item 11.11.2 Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo”

“ no caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

B) Estar ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitas as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

(local do estabelecimento), de.....de 20.....

(nome completo, cargo ou função, e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **90011/SUB-FB/2024**

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90011/SUBFB/2024, Processo nº 6037.2023/0003157-0, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local do estabelecimento), de.....de 20.....

(nome completo, cargo ou função, e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90011/SUB-FB/2024

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	■ ■
Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	■ ■
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	■ ■

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

Liquidez solvência geral – índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

(local do estabelecimento), de.....de 20.....

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

(nome completo do Contador e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **90011/SUB-FB/2024**

PROCESSO: 6037.2023/0003157-0

TIPO: **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL GLOBAL**

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização na Sede da Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia e Unidades Externa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO II**, deste Edital.

ANEXO X.

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Art.8º da Lei nº 13.709/2018)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PMSP/ SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, pelo presente instrumento eu,, titular dos dados pessoais inseridos nos documentos em razão ao Pregão Eletrônico 90011/SUB-FB/2024, **DECLARO** que autorizo expressamente a SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA a exposição dos meus dados pessoais, conforme as disposições deste Termo e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art.16 da Lei nº 13.709/2018).

Na hipótese em que o consentimento requerido, será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca. (ART. 1º § 1º da Lei nº 13.709/2018).

Nome	Tipo Documento (RG,CPF, outros)	Nº

Declaro que li e entendi este Termo em sua íntegra e que o assino livremente, em concordância com todas as suas disposições.

Esse termo deve ser assinado individualmente

Data:

Assinatura: